

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E PELA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE
PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.019, DE 2015**

O SR. HILDO ROCHA (PMDB-MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o projeto que nós vamos analisar — na verdade, são dois projetos — são de autoria dos Deputados Baleia Rossi, do PMDB de São Paulo, e do Deputado Cabo Sabino, do PR do Ceará. Ambos os PLs têm o mesmo teor: propõem a obrigatoriedade da instalação de bloqueadores de sinais de telecomunicações, radiocomunicações e Internet nos estabelecimentos penais e socioeducativos e dá outras providências.

Foram apresentadas aqui três emendas, e nós vamos lê-las.

A emenda nº 1, do Deputado Carlos Zarattini, assegura a liberdade de comunicações dos agentes penitenciários, demais profissionais lotados em estabelecimentos penais e em estabelecimentos socioeducativos.

A emenda nº 2, do Deputado Vitor Valim — e sou testemunha do trabalho que ele vem realizando aqui em favor da segurança pública, desde o primeiro dia do seu mandato —, acrescenta ao PL nº 3.019 um artigo que diz que a Unidade da Federação que não se adequar às exigências da Lei fica impedida de receber recursos do FUNPEN.

Aí vem a terceira emenda, do Deputado Laudívio Carvalho, do Solidariedade de Minas Gerais, que também é outro Deputado bastante

atuante nesta área da segurança pública, que propõe que os recursos do Fundo Penitenciário Nacional sejam utilizados preferencialmente na aquisição de equipamentos bloqueadores de sinais de celulares nos estabelecimentos prisionais.

Os dois projetos, tanto o do Deputado Cabo Sabino, quanto o do Deputado Baleia Rossi, receberam parecer favorável da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. Este parecer dado agora no Plenário é favorável, pela aprovação na Comissão de Ciência e Tecnologia. Quanto à constitucionalidade, o nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

No tocante ao mérito, o nosso voto é pela aprovação da matéria, na forma dos dois projetos em epígrafe, com as Emendas nº 3 e nº 2.

Esse é o nosso voto, Sr. Presidente.